



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.602

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 23.586, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Campanha Estadual de Incentivo às Visitas aos Asilos, Abrigos e Instituições de Longa Permanência de Pessoas Idosas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual de Incentivo às Visitas aos Asilos, Abrigos e Instituições de Longa Permanência de Pessoas Idosas.

Art. 2º A Campanha Estadual instituída por esta Lei tem por objetivos:

I - conscientizar e informar a sociedade acerca da importância das visitas às pessoas idosas residentes em asilos, abrigos e instituições de longa permanência;

II - incentivar a visitação às pessoas idosas residentes nos asilos, abrigos e instituições de longa permanência, como forma de melhoria de sua saúde e bem-estar;

III - apresentar à sociedade os trabalhos desenvolvidos no acolhimento de pessoas idosas pelos asilos, abrigos e instituições de longa permanência;

IV - promover informações e debates a respeito da importância do cuidado de pessoas idosas;

V - incentivar a celebração de parcerias institucionais e estratégicas com instituições da sociedade civil e órgãos governamentais, para melhor eficácia da Campanha instituída por esta Lei.

Art. 3º Durante a Campanha Estadual instituída por esta Lei, poderão ser realizadas peças publicitárias, reuniões, palestras, cursos e congressos, além de se adotarem outras formas de informação sobre a importância dos cuidados com as pessoas idosas, no que se refere à saúde, ao lazer e às formas de acolhimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual

Protocolo 560256

DECRETO Nº 10.765, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Retifica o Decreto nº 10.737, de 24 de julho de 2025, que concede a Medalha da Ordem do Mérito Tiradentes às autoridades que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em razão do que consta do Processo nº 202500002101361, sobretudo da Exposição de Motivos nº 4/2025/PM, do Comandante-Geral da Polícia Militar,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 10.737, de 24 de julho de 2025, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 24.582, de mesma data, que concedeu a Medalha da Ordem do Mérito Tiradentes às autoridades que especifica, apenas quanto ao nome e ao CPF de LETÍCIA CARNEIRO, CPF nº ***.478.011.***, constante do item 33 da alínea "B" do inciso III do Anexo Único do referido Decreto, correspondente às autoridades civis e ao Grau "Comendador", a fim de considerá-los LETÍCIA LUÍZA MELO CARNEIRO PEREIRA, CPF nº ***.564.381-**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 560255

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente nos termos do § 2º do art. 32 e dos arts. 128 a 132 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202419222001034,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a fruição de férias regulamentares de CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, CPF nº ***.145.881-**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Estado da Retomada, no período de 5 a 11 de setembro de 2025.

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas funções, para responder pela Secretaria de Estado da Retomada, SUELLEN MARA DE LIMA COUTO, CPF nº ***.704.631-**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, DAS-4, no período de 5 a 11 de setembro de 2025, em virtude do afastamento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 560378



DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 100, § 1º, da Constituição do Estado de Goiás, e dos arts. 4º, inciso I, 9º e 16, todos da Lei nº 11.383, de 28 de dezembro de 1990, conforme o disposto na Lei nº 18.182, de 1º de outubro de 2013, em razão do que consta do Processo nº 202100011020150, notadamente dos Despachos nº 610/2025/GCKT e nº 41/2025/GCSHH, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Coronel da Reserva Remunerada JAIR MENDES FERREIRA, RG. nº *0.01* CBM/GO, CPF nº ***.684.871-**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, o benefício previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 18.182, de 1º de outubro de 2013, por ato de bravura demonstrado nas operações que envolveram o acidente radiológico com o Césio-137.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 560382

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta do Processo nº 202400003013318, especialmente o Ofício nº 13.820/2025/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, o Despacho nº 6.653/2025/SGDP/SEAD, da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria de Estado da Administração, e em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação Anulatória nº 5497690-88.2023.8.09.0051, pela 7ª Vara da Fazenda Pública Estadual do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MATEUS GALVÃO DA ROCHA, CPF nº ***.969.951-**, inscrição 3310012204, 18º classificado PcD, sob a condição *sub judice*, para exercer o cargo de Agente de Polícia da 3ª Classe, do Quadro de Pessoal Efetivo da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 6/2022, de 26 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 560384

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fundamento no art. 15 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com alterações posteriores, também em atenção ao Processo nº 202518037006593,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA SILVIA DE LIMA HATSCHBACH, CPF nº ***.411.581-**, para exercer o cargo em comissão de conselheiro regulador, DAS-3, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, sob o regime de mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 560412

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso II, 72, inciso II, e 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também no art. 14-B da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, no art. 1º do Decreto nº 6.283, de 27 de outubro de 2005, e no art. 3º, inciso VI da Lei nº 16.921, de 8 de fevereiro de 2010, e em atenção ao Processo nº 202500058005221,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor RAFAEL LISITA JÚNIOR, CPF nº ***.814.441-**, Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos à Organização das Voluntárias de Goiás, para exercer a função de Assessor Especial da Diretoria Administrativa e Financeira, de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 560413



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Referência: Processo nº 202300010072375
Interessado: Flávia Casseiro De Brito Leite Moraes.
Assunto: **Processo Administrativo Disciplinar - PAD.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO nº
820/2025

Conforme a argumentação apresentada e o que consta dos autos, adoto como fundamentos os Pareceres nº 227/2025/PROCSET/SES e nº 400/2025/PROCSET/SES, ambos da Procuradoria Setorial da SES, e mantenho, dessa forma, os efeitos da decisão consubstanciada no Despacho nº 1.354/2025/GAB, do titular da SES, que decidi pela condenação da servidora FLÁVIA CASSEIRO DE BRITO LEITE MORAIS, CPF nº ***.348.051-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da SES, à penalidade de suspensão pelo período de 72 dias em razão da prática da transgressão disciplinar tipificada no inciso LXII do art. 202, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e por consequência, à inabilitação para promoção ou nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual pelo período de 1.080 dias, nos termos do inciso II do art. 199, do mesmo diploma legal.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à SES, para as providências complementares, inclusive o arquivamento. Antes disso, a interessada e seus eventuais defensores constituídos devem ser cientificados do inteiro teor dessa decisão, consoante o art. 26 da Lei nº 13.800, de 2001.

Goiânia, 21 de agosto de 2025.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 560347

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 1078, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500006083680, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, DANIELA OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº ***500.051-**, do cargo efetivo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 560425

PORTARIA Nº 1080, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006056541, resolve:

Art. 1º Fica retificado o Decreto de 26 de maio de 1993, publicado às páginas 1 a 4 do Diário Oficial nº 16.713, de 7 de junho do mesmo ano, na parte em que se nomeou NILZA ALVES TELES, CPF nº ***.697.111-**, para exercer o então cargo de Professor I, da antiga Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, apenas quanto ao seu nome, a fim de considerá-lo NILZA ALVES TELES BERNARDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 560426

PORTARIA Nº 1084, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "b" do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, 72, inciso II, e 73 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Portaria TSE nº 294, de 30 de junho de 2025, do Tribunal Superior Eleitoral, e em atenção ao Processo nº 202500013001262, em especial a requisição contida no Ofício nº 349/2025/PRES, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão do empregado público JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF nº ***.241.901-**, Assistente de Gestão Administrativa - AG.RURAL, da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de 30 de agosto de 2025 a 30 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 560427

Referência: Processo nº 202300031008720
Interessada: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
Assunto: **Autorização para regularização fundiária.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA NO
DESPACHO nº840/2025

Conclusivamente, tenho em vista o que consta dos autos e os fundamentos do Parecer nº 260/2025/PPMA/PGE (SEI nº 76507140), da Procuradoria de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente - PPMA, aprovado pelo Despacho nº 3.314/2025/PPMA/PGE (SEI nº 76909143), do Procurador-Chefe, dos arts. 23, incisos I e II, 30, §§ 1º e 4º, e 41, inciso VI, da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Também dos arts. 10, § 6º, 23, § 1º, e do art. 38, inciso VI, do Decreto federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, bem como dos arts. 1º, 3º, inciso XI, 5º, *caput*, 6º, § 1º, e 20, §§ 1º a 3º, da Lei estadual nº 20.954, de 30 de dezembro de 2020, e dos arts. 3º, inciso XVI, 9º, §§ 2º, incisos I a III, e 7º, 11, § 8º, e 22, do Decreto estadual nº 10.641, de 6 de fevereiro de 2025.

Ainda, do Despacho nº 459/2025/GRF/SEAD (SEI nº 74933087), emitido pelo Secretário de Estado da Administração substituto e outros, da Decisão nº 7/2025/SPPH/SEINFRA (SEI nº 77054496), do titular da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA e outros. Igualmente, do Anexo 1/2025/COOSUPD/AGEHAB (SEI nº 73133879), da Coordenadoria de Suporte Registral e Diligências Fundiárias - COOSUPD, da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, da Declaração nº 17/2025/GSRF/AGEHAB (SEI nº 74337013), do Presidente da AGEHAB, também subscrita pelo Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social e pelo Gerente de Gestão e Regularização Fundiária, e do Despacho nº 685/2025/GSRF (SEI nº 76100264), da Gerência de Gestão de Regularização Fundiária - GSRF, da AGEHAB, subscrito pelo Presidente da Agência e outros.

Decido, com essa base legal, autorizar a regularização fundiária de interesse social, por meio de legitimação fundiária, dos 28 imóveis de propriedade do Estado, situados no Loteamento Residencial José Tobias, Município de Palminópolis/GO, por intermédio da AGEHAB, destinados aos seus ocupantes, conforme a listagem apresentada no Anexo Único deste Despacho. Faço-o por estar resguardado o interesse público na garantia do direito social à moradia, no pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e no direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Para isso, emito a respectiva Certidão de Regularização



SUPLEMENTO

Fundiária - CRF (SEI nº 78179718). Ainda, nos termos do art. 18 do Decreto estadual nº 10.641, de 2025, o extrato desta decisão deve ser publicado no Diário Oficial. Encaminhem-se os autos à AGEHAB para as demais providências.

Goiânia, 21 de agosto de 2025.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 560367

Referência: Processo nº 201814304004669

Interessado: José Maria Filho Da Silva.

Assunto: Recurso em processo administrativo.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO nº
844/2025

Para firmar meu juízo, portanto, considero o teor do exposto, o que consta dos autos, especialmente o Parecer Jurídico nº 258/2025/PROCSET/SEAPA, da Procuradoria Setorial da SEAPA. Também os fundamentos evidenciados e o suporte constitucional da legalidade administrativa, art. 37, caput, da Constituição federal, e os arts. 2º, 56, 59, 63, inciso I, 66, caput, e § 2º, todos da Lei nº 13.800, de 2001.

Com essa base legal, decido não conhecer do recurso de JOSÉ MARIA FILHO DA SILVA, CPF nº ***.359.906-**, em razão da sua intempestividade. Resta, portanto, mantida a decisão da titular da SEAPA, em substituição, exposta no Despacho nº 1.183/2025/GAB, de 27 de maio de 2025, que decidiu pelo indeferimento do pedido de regularização de ocupação que envolve a expedição de título definitivo de domínio, referente à porção de terra devoluta estadual denominada "Fazenda Largo do Santo III", com área demarcada de 948,17.06 hectares, matrícula nº 7.868, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, inserida na Gleba Devoluta São José, localizada em Cavalcante/GO.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, volvam-se estes autos à SEAPA para cientificação do interessado e do seu defensor, do inteiro teor do que foi decidido.

Goiânia, 21 de agosto de 2025.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 560370

Referência: Processo nº 202500010051591

Interessado: Luiznei Francisco Da Rocha.

Assunto: Afastamento para participação em evento de capacitação no exterior.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO nº
860/2025

Conclusivamente, tenho em vista o que consta dos autos e o fundamento do art. 175 da Lei nº 20.756, de 2020, combinado com os arts. 9º, inciso III, 64 e 65 do Decreto nº 9.738, de 2020, resolvo autorizar o afastamento solicitado pelo servidor LUIZNEI FRANCISCO DA ROCHA, CPF nº ***.992.631-**, ocupante do cargo de Médico, do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da SES, para ausentar-se do país, bem como o correspondente ao deslocamento, ou seja, de 7 a 14 de setembro de 2025, a fim de participar do evento de capacitação denominado XXVIII IFSO World Congress, em Santiago, no Chile, com a dispensa de expediente, sem prejuízo à sua remuneração. Evidência que o certificado de participação no curso referenciado deverá ser juntado ao processo, como dispõe o inciso I do art. 65 do decreto em referência. Em decorrência, encaminhe-se o processo à SES para conhecimento e cientificação à parte interessada.

Goiânia, 21 de agosto de 2025.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 560373

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 666, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova a indicação de nome para o cargo de Conselheira do Conselho Regulador da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome de MARIA SILVIA DE LIMA HATSCHBACH, CPF nº ***.411.581-**, para ocupar o cargo de Conselheira do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, para mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de agosto de 2025.

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

Protocolo 560414

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 191, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202519222001937, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor, substituto e fiscal do Termo de Fomento a ser firmado no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA e a Associação Goiana dos Produtores de Cachaça de Alambique - AGOPCAL, no bojo do Processo SEI nº 202519222001937, cujo objetivo seja o repasse financeiro voltados à contratação de serviço para realização do projeto "No Copo & Na Panela - Cachaças de Alambique Goianas em Barretos 2025", durante a Festa do Peão de Barretos, entre os dias 21 e 31 de agosto de 2025:

I - ANDREIA MARIA RODRIGUES, CPF nº XXX.888.826-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial AE1, como Gestor;
II - NUBIA LOBO MORAIS, CPF nº XXX.147.081-XX, ocupante do cargo de Chefe de Comunicação Setorial, como Substituta;
III - CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.567.661-XX, ocupante do cargo de assessora A5, da Gerente de Intermediação e Relocação do Trabalho, como Fiscal.

Art. 2º Para a consecução do ajuste em questão, o Gestor e os Fiscais, sem prejuízo de suas atribuições, deverão:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do Termo de Fomento, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter cópia do Termo de Fomento e de seus aditivos, se existentes, do termo de referência, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela OSC;

III - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do Termo de Fomento e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;



SUPLEMENTO

IV - Acompanhar o prazo de vigência do Termo de Fomento, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo do ajuste ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do Termo de Fomento;

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da OSC exigidas para a celebração, oficiando à OSC sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

VII - Solicitar da OSC, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do Termo de Fomento;

VIII - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao Termo de Fomento;

IX - Iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração do Termo de Fomento, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver;

X - Notificar a OSC formalmente quando forem constatados inadimplementos, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

XI - Submeter os casos de inadimplementos à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a OSC não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto do ajuste;

XII - Encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XIII - Anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas durante a execução do Termo de Fomento, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de eventuais falhas da execução; e

XIV - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 560408

PORTARIA Nº 192, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202519222001937, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada, Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por três membros.

Art. 2º A comissão será composta por Suellen Mara de Lima Couto, CPF nº XXX.704.631-XX; Letícia Cristina de Oliveira, CPF nº XXX.286.071-XX; e Lariza Cori Thomaz Nogueira, CPF nº XXX-209.071-XX, como membros.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e monitorar o Termo de Fomento a ser firmado no âmbito do processo SEI nº 202519222001937 e avaliar o Relatório Técnico emitido pela Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 560409

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

CONTATOS E ANÚNCIOS

 diariooficial@goias.gov.br

 62 99218-9816

 62 3235-3358

 62 3235-3359

imprensa
OFICIAL

ABC
Agência Brasil
Central

GOV. DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO



PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

COMUNICADO Nº 027/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 01/2024

CREDENCIAMENTO DE MUNICÍPIOS - PROGRAMA PRA TER ONDE MORAR CONSTRUÇÃO

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, em cumprimento do Edital De Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/2024, que visa promover o credenciamento de municípios goianos interessados em disponibilizar loteamentos regularizados e aptos à construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Pra Ter Onde Morar - Construção, instituído pela Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021 e

considerando que a apresentação de lotes e terrenos tecnicamente apropriados para a doação e construção de unidades habitacionais de interesse social ocorre no âmbito do referido edital e da plataforma CONECTA, obedecendo a dinâmica de ciclos de credenciamento;

considerando que são habilitados somente os pleitos que atendem a todos os requisitos do edital e, a partir disso, estarão, nos termos do item 8.2, aptos à formalização do Termo de Acordo e Compromisso - TAC com a AGEHAB, desde que preencham os requisitos previstos no RILCC-AGEHAB e haja viabilidade jurídica para celebração do ajuste;

RESOLVE, em atenção aos itens 7.9. e 8.1 do Edital De Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/2024, publicar **RESULTADO PARCIAL DA HABILITAÇÃO** dos pleitos municipais no CICLO 5 e listados a seguir:

MUNICÍPIOS CHAMAMENTO Nº 001/2024 APTOS A HABILITAÇÃO - CICLO 5				
Município	Quantidade	Loteamento	Lotes	
1	COCALZINHO DE GOIÁS	32 (UNIFAMILIAR)	Parque Pirineus e Jardim Bela Vista - 2	Parque dos Pireneus, Quadra 6B, lotes 1 a 20; Jardim Bela Vista, Quadra 17, lotes 1 a 12
2	COCALZINHO DE GOIÁS - MÓDULO 2	34 (UNIFAMILIAR)	Residencial Itamar Nóbrega III	Quadra 07-B, lotes 1 a 22 e Quadra 12-B, lotes 1 a 12
3	EDEALINA - MÓDULO 3	29 (UNIFAMILIAR)	RONALDO RAMOS CAIADO FILHO	Quadra 02, lotes 7 a 22 e Quadra 04, lotes 1 a 10 e 18 a 20;
4	GOIATUBA - MÓDULO 2	38 (UNIFAMILIAR)	Recreio dos Bandeirantes	Quadra 30, lotes 19 a 25; Quadra 30-A, Lotes 13 a 32; e Quadra 30-B, lotes 15 a 22
5	INDIARA - MÓDULO 3	50 (UNIFAMILIAR)	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA	Quadra 06, lotes 1 a 10; Quadra 08, lotes 3 a 11, 14 e 16 a 25; e Quadra 11, lotes 1 a 11, 14 e 16 a 23
6	IPORÁ - MÓDULO 2	50 (UNIFAMILIAR)	JARDIM NOVO HORIZONTE III	Quadra 72A, lotes 1 a 7; Quadra 73, lotes 6 a 28; Quadra 73A, lotes 1 a 14; e Quadra 74, lotes 20 a 25
7	ITAPIRAPUÃ	32 (UNIFAMILIAR)	Edla Pacheco Saad	Quadra 06, lotes 1 a 16 e Quadra 07, lotes 1 a 16
8	SÃO LUIS DE MONTES BELOS - MÓDULO 4	29 (UNIFAMILIAR)	RESIDENCIAL BRISAS	Quadra 07, lotes 24 a 43 e Quadra 08, lotes 11 a 17 e 22 e 23
9	SÃO LUIS DE MONTES BELOS - MÓDULO 5	50 (UNIFAMILIAR)	RESIDENCIAL BRISAS	Quadra 08, lotes 4 a 9 e 24 a 31; Quadra 09, lotes 3 a 8; Quadra 10, lotes 8 e 9; Quadra 11, lotes 1 a 9 e 13 a 21; e Quadra 12, lotes 5 a 13.
10	SÃO SIMÃO - MÓDULO 2	50 (UNIFAMILIAR)	CIDADE JARDIM	Quadra R, lotes 13 a 42 e Quadra S, lotes 1 a 20

Goiânia, 20 de agosto de 2025.

SIRLEI APARECIDA DE GUIA

Diretora Técnica da AGEHAB
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria nº 162/2024 - AGEHAB

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da AGEHAB

Protocolo 560323